



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018 – PMON
PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS
RODOVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO PARÁ –
ITINERÁRIO FIXO, ÔNIBUS DE OURILÂNDIA PARA A
CAPITAL DO PARÁ.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, na figura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, com sede, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida João Paulo II, nº 1047, 1º andar, Bairro do Marco – CEP 66095-490, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.941/0001-78, neste ato representado por **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 3604169 2ª via SSP/PA e do CPF nº 046.156.542-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018- PMON; Processo Administrativo nº 097/2018** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS. RODOVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO PARÁ – ITINERÁRIO FIXO DE ÔNIBUS DE OURILÂNDIA PARA A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, para o Executivo Municipal, do Município de Ourilândia do Norte - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 120.044,50** (Cento e vinte mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago ao CONTRATADO, mediante a solicitação, execução e apresentação da fatura dos serviços em anexo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

33.90.33.01 – Passagens e despesas com locomoção – Passagem Terrestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços, emissão de nota fiscal emitida e devidamente atestada pelo departamento de compras e financeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Prestar os serviços do objeto deste contrato, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2- Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: DA PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte-Para, 20 de Agosto de 2018.

**ROMILDO
VELOSO E
SILVA:**
09220585200

Assinado digitalmente por ROMILDO VELOSO
E SILVA:09220585200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autorizado por AR Garamais,
CN=ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: ourilandia do norte
Data: 2018-08-21 11:51:27

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA-LTDA
CNPJ 04.787.941/0001-78
JOAQUIM RODRIGUES VIANA
Contratada